



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de São Francisco de Paula- MG, com endereço a Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CNPJ 18.312.975/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **081/2025** na modalidade Pregão Eletrônico nº. **017/2025** esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 1.089 de 06 de maio de 2024 , demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretarias Municipais: Administração e Recursos Humanos, Educação, Transporte, Lazer e Turismo, Obras, Saúde, Assistência Social

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº **017/2025**

4. PROCESSO

081/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

5.MODO DE DISPUTA:

Aberto

6.PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços será de forma continua.

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 15/07/2025

HORA: 14:00

9. LOCAL

Plataforma LicitApp pelo site: <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHAS DE RECURSO	FONTES DE RECURSO
Educação Transporte Geral:460,452,437,467,349,402,388 Transporte Escolar:	1.500
Educação Transporte Escolar: 360 e 407	1.500 1.553 1.540 1.550 1.576
Saúde: 168	1.500

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para prestação dos serviços licitados deverá ser de acordo com as condições da cláusula segunda do contrato após a apresentação da Ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- MG: MARCELO DOS REIS SANTOS, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores **GABRIELA EDUARDA SILVA** e **MÔNICA FONSECA** designados pelo Decreto nº 1.217 de 07/01/2025.

14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Licitação da Prefeitura

De segunda-feira a sexta-feira das 12:00h às 17:00h

Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CEP: 35.543-000

Telefone: (37) 3332 1230

(37) 9 8807 9953 Whatsapp

E-mail:licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA LICITAPP E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

Torna-se público que o Município de São Francisco de Paula-MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado a Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no site, que pode ser acessado através do link: <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma LicitApp <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>, até o **terceiro** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio dará sequência ao processo de Pregão.

Não poderão disputar esta licitação:

1.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

1.1.2.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.1.3.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (MODELO ANEXO VI).
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL).

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. (havendo divergência entre a especificação/descrição do item do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital, para efeito é a do Termo de Referência e proposta).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme as condições estabelecidas do edital no item 5.6., ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um) real*.

licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos na estimativa de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no site <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>, nos documentos por ela abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma disponibilizada pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://www.saofranciscodepaula.mg.gov.br/licitacao>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de São Francisco de Paula/MG.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br e/ou mediante protocolo, na sede da Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, no horário das 12:00h às 16:30h, no endereço Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. PAGAMENTO

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de São Francisco de Paula- MG, sob as rubricas:

FICHAS DE RECURSO	FONTES DE RECURSO
Educação Transporte Geral:460,452,437,467,349,402,388 Transporte Escolar:	1.500
Educação Transporte Escolar: 360 e 407	1.500 1.553 1.540 1.550 1.576



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Saúde: 168	1.500

11.2. - Valor estimado orçado para este processo é R\$2.499.320,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove trezentos e vinte reais), para o período de 12 meses.

11.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de São Francisco de Paula- MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 . Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 No pagamento será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal 1.057 de fevereiro de 2024, o qual pode ser visualizado no site da Prefeitura no link: <http://www.saofranciscodepaula.mg.gov.br/pagina/11567/Di%C3%A1rio%20Oficial>. A retenção do IR deverá ser destacada na nota fiscal, observando os percentuais definidos na tabela de retenção da instrução normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, que pode ser consultada no anexo I do Decreto Municipal 1.057 de 02/2024.

11.7. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação dos serviços.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Administração Pública Municipal.

São Francisco de Paula- MG, 01 de julho de 2025.

MARCELO DOS REIS SANTOS
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG. Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº.017/2025, realizado pela Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Ordem	Quant. Km diário	Quant. Km anual	Dias Letivos	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	33	6600	200	00000052027- ROTA 01- MATA DO CINTRA- MANHÃ SAIDA 06H, CHEGADA 12,30H, 1 IGREJA MATA DO CINTRA, 2 CASA DO DIDI, 3 CASA DA SAMARA, 4 CASA DA ROBERTA, 5 CASA DO CHICÃO, 6 FAZENDA DA ALICINHA, 7 CASA DA RITA, 8 FAZENDA DO ANDRÉ, FINAL ESCOLA MARIA STELA E ESCOLA MÁRIO CAMPOS. VEICULO PARA 14 ALUNOS. 33 KM TOTAL. ESTRADA RURAL.		
2	79	15800	200	00000052028- ROTA 02- BARRO PRETO- CACAU SAIDA 5;30H, CHEGADA 13;00H, 1 SITIO DO DIVAR, 2 FAZENDA JOSÉ RAIMUNDO, 3 SITIO DUREIS, 4 SITIO ARI, 5 SITIO MARCILIO, 6 SITIO NELSON, 7 SITIO DO CANECO, 8 CORREDOR, 9 SITIO DO NEGO, 10 SITIO DO LUMICO, 11 ESCOLA GAMELEIRA, 12 FAZENDA DO GUTINHO, 13 ESCOLA MARIA STELA, 14 ESCOLA MARIO CAMPOS. TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

				79 KM. ESTRADA RURAL. VEICULO PARA 34 ALUNOS.		
3	62,5	12500	200	00000052029- ROTA 03-GOIABEIRA - MANHÃ SAIDA 05;20, CHEGADA 13;00H, 1 CASA DO ALEXANDRE, 2 CASA DA PATRICIA, 3 CASA DA ALESSANDRA, 4 SITIO DO ESLI, 5 SITIO DO JOÃO PAULO, 6 SITIO DA SILVÂNIA, 7 SITIO DO OSMAR, 8 SITIO DO ARTUR, 9 SITIO DO EDINHO, 10 SITIO MANÉ DO CELSO, 11 ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 12 ESCOLA MARIA STELA. TOTAL 62,5 KM, ESTRADA RURAL. VEICULO PARA 12 ALUNOS.		
4	73	14600	200	00000052030- ROTA 04-COELHOS- TARDE SAIDA 10;45H, CHEGADA 18;30H, 1 SITIO DO CELINHO, 2 FAZENDA OLNEY BARREIRA, 3 SITIO DO LEONARDO, 4 SITIO DO MATEUS, 5 CASA DA DIVINA, 6 ESCOLA DOS COLEHOS, 7 CASA DO MARCELO, 8 CASA DO HELENO, 9 CASA DO FERNANDO, 10 ESCOLA MARIQUITA BEZE, 11 ESCOLA MARIA STELA. TOTAL 73 KM. VEICULOS PARA 14 ALUNOS.		
5	55	11000	200	00000052031- ROTA 05-COELHOS- MANHÃ SAIDA 05;30H, CHEGADA 12;45H, 1 FAZENDA DO CLÁUDIO, 2 SITIO DA MEXERICA, 3 FAZENDA DO CÉSAR, 4 SITIO DO MILTON, 5 CAPELA DOS COELHOS, 6 CASA DO LICO, 7 POSTO DE SAÚDE, 8 SITIO ARACI, 9 SITIO DO MARLEI, 10 ESCOLA ESTADUAL, ESCOLA MARIA STELA. TOTAL 55 KM, VEICULO PARA 14 ALUNOS. ESTRADA RURAL.		
6	56	11200	200	00000052032- ROTA 06-MONTEIROS- MANHÃ SAIDA 05;50H, CHEGADA 12;30H, 1 MATA DO BANANAL, 2 MONTEIROS, 3 MONTEIROS, 4 CASA DO LONGUINHO, 5 GERALDO DA MARIETA, 6 FAZENDA DO TONHO RAMIRO, 7 QUEBRA ANZOL, 8 ESCOLA MARIA STELA, 9 ESCOLÇA MÁRIO CAMPOS. TOTAL 56 KM, VEICULO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

				PARA 14 ALUNOS. ESTRADA RURAL.		
7	85,2	17040	200	00000052034- ROTA 07- RETIRO-TARDE SAIDA 11;15H, CHEGADA 18;15H, 1 DOMINGO CASCALHO, 2 FAZENDA LUIZ CARLOS, 3 SITIO ZÉ DO CUSTÓDIO, 4 SITIO DIVINO NOVATO, 5 ÁGUA SUMIDA, 6 SITIO DA VERDURA, 7 PONTE DOS MOTAS, 8 FAZENDA SÃO PEDRO, 9 CASA CHIQUINHO PRATA, 10 ESCOLA MARIQUITA BEZE, 11 ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 12 ESCOLA MARIA STELA. TOTAL 85,2 KM, VEICULO PARA 11 ALUNOS. ESTRADA RURAL E ASFALTO.		
8	51	10200	200	00000052037- ROTA 08- ANIL MANHÃ SAIDA 05;50, CHEGADA 12;25H, 1 CASA DO RONALDO, 2 CASA DO VANDERLEI, 3 ALBERTINA, 4 PIMONTE, 5 RODRIGO PM, 6 EUSTÁQUIO, 7 SITIO JOAQUIM NADIM, 8 ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 9 ESCOLA MARIA STELA. TOTAL 51 KM, VEICULO PARA 10 ALUNOS. ESTRADA RURAL E ASFALTO.		
9	65	13000	200	00000052033- ROTA 09 - JACARÉ - MANHÃ 1 ° FAZENDA DO CACHIMBO, 2° MARLI DO ZÉ DIVINO, 3° MARQUINHO DO TRATOR, 4° CASA DO ROBERTO, 5° CASA DO GERALDO DO EDUARDO, 6° RONALDO VENÂNCIO, 7° FAZENDA ANTIGA ETI, 8° ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 9° ESCOLA MARIA ESTELA. TOTAL 65 KM. VEÍCULO PARA 14 ALUNOS. ESTRADA RURAL/RODOVIA.		
10	62,7	12540	200	00000052035- ROTA 10 - MOTAS - MANHÃ SAÍDA 05:25H. FINAL 12:30H, 1° GERALDO ONÓRIO, 2° LOBEIRA, 3° SÍTIO DO OSMAR, 4° ÁGUA SUMIDA, 5° SÍTIO DO VANDERLEI, 6° SÍTIO RIBÃO, 7° ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 8° ESCOLA MARIA STELA. VEÍCULO PARA 14 ALUNOS. 62,7 KM TOTAL. ESTRADA RURAL/RODOVIA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

11	84,6	16920	200	00000052036- ROTA 11 - GOIABEIRA - TARDE SAÍDA 11:00H. FINAL 18:40H, 1° CARLOS HENRIQUE, 2° SÍTIO DO EDUARDO, 3° FAZENDA DEROCI, 4° SÍTIO DO JOSÉ GERALDO, 5° SÍTIO REINALDO, 6° CASA ELAINE, 7° CASA DO ALISSON, 8° SÍTIO LOURIVAL, 9° CASA DO MARCONE, 10° SÍTIO DO DONIZETE, 11° FAZENDA BARREIRA, 12° SÍTIO MANÉ DO CELSO, 13° ESCOLA MARIQUITA BEZE, 14° ESCOLA MÁRIO CAMPOS, 15° ESCOLA MARIA STELA. VEÍCULO PARA 14 ALUNOS. 84,6 KM TOTAL. ESTRADA RURAL.		
12	70	14000	200	00000052038- ROTA 12 - VARJÃO - MANHÃ SAÍDA 05:30H. FINAL 12:30H, 1° MORADA DO SOL, 2° HARAS ACURUI, 3° FAZENDA VITÓRIA, 4° FAZENDA DO RUBENS, 5° OLNEY BARREIRA, 6° QUEBRA ANZOL, 7° QUEBRA ANZOL. VEÍCULO PARA 14 ALUNOS. 70 KM TOTAL. ESTRADA RURAL/ASFALTO.		
13		30000		00000050353- TRANSPORTE VAN 18 LUGARES ATÉ 50 KM		
14		30000		00000050354- TRANSPORTE VAN 18 LUGARES ACIMA 50 KM		
15		20000		00000050360- TRANSPORTE ONIBUS RODOVIARIO INTERM. ATÉ 50KM 50 LUGARES.		
16		20000		00000050361- TRANSPORTE ONIBUS 50 VAGAS INTERM. ACIMA 50 KM, 50 LUGARES.		
17		5000		00000050355- TRANSPORTE VAN 15 LUGARES (RURAL) ATÉ 50 KM		
18		5000		00000050356- TRANSPORTE VAN 15 LUGARES (RURAL) ACIMA 50 KM		
19		13000		00000050357- TRANSPORTE VAN 20 LUGARES ATÉ 50 KM		
20		13000		00000050364- TRANSPORTE VAN 20 LUGARES ACIMA 50 KM		
21		5000		00000050358- TRANSPORTE MICROONIBUS 28 LUGARES ATÉ 50 KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

22		5000		00000050359- TRANSPORTE MICROONIBUS 28 LUGARES ACIMA 50 KM		
23		2000		00000050362- TRANSP. ONIBUS URBANO ATÉ 50 KM ESTRADA RURAL		
24		2000		00000051955- TRANSP. ÔNIBUS URBANO + 50 KM ESTRADA RURAL ACIMA 50 KM.		
Total:						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio das propostas na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no e-mail abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do mesmo.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento:

_____.

Celular para contato, se necessário: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ?

Sim (☐)

Não (☐).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, existem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ORGANIZADA EM COOPERATIVA
(SE FOR O CASO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

O Município de São Francisco de Paula - MG, com endereço na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CEP 35.543-000, CNPJ 18.312.975/0001-10, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Enio Lima; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **081/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº. **017/2025** do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente instrumento em R\$ _____(_____).

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. As dotações orçamentárias correrão por conta da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

6.1. A vigência do registro inicia-se na data de sua assinatura e é válida por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações das Partes

7.1. Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços.
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

objeto contratado;

7.2. Da Contratante

- a) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Paula (MG), ____ de _____ de 202__

Município de São Francisco de Paula

(Nome)

Prefeito Municipal

(Nome da Empresa)

CNPJ nº

(Representante Legal)

Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CNPJ 18.312.975/0001-10

licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone (37) 9 8807 9953

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. 081/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar rural, transporte intermunicipal e viagens diversas para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura de São Francisco de Paula – MG.

O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia as 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:00 h às 16:00h, na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CEP: 35.543-000,

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, em conformidade com o art. 30 da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Paula- MG. O referido é verdade e dou fé.

São Francisco de Paula- MG, 01 de julho de 2025.

Departamento de Licitações